



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4.2019.CPL.0289015.2018.010311

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.044/2018-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO n.º 2018.010311

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**, inscrito no CPF sob n.º 850.824.657-91, portador do RG n.º 553213, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas **F ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.985.750/0001-16; **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 17.615.848/0001-28; **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.383.230/0001-01; **GRÁFICA E EDITORA VITÓRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.526.766/0001-28; **D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.674.711/0001-16; **TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 17.207.460/0001-98; **X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 17.868.778/0001-10, DORAVANTE denominada **Fornecedores**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.044/2018-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de registro de preços para atender à futura demanda de serviços gráficos, reprografia, encadernação e confecção de materiais personalizados para atender à demanda da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR: F ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.985.750/0001-16					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Blocos de anotações personalizados, Formato: 20X28 cm; Páginas:30 folhas, Capa - Suporte: papel couchê fosco 180 g/m²; Miolo - Suporte: papel sulfite branco 75 g/m².	Unidade	3.000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
5	Convite/ Cartão A5, Formato: A5 – 14,8 X 21 cm; Cor: 4X0; Acabamento: papel couchê fosco 240 g/m².	unidade	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
13	Folders 2 dobras Formato 2 (offset); Formato: - 42 x 30cm (aberto); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel couchê fosco 220 g/m²; Acabamento: 2 dobras (vinco se necessário).	Unidade	3.000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
15	Flyers (offset), Formato: 21X10 cm; Cores: 4X4; Suporte: papel couchê fosco 120 g/m².	Unidade	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
22	Revistas Jurídicas, Capa - Formato: 42X21 cm (aberto); Cores: 4X0; Suporte: papel triplex 250 g/m²; Acabamento: laminação fosca e verniza localizado; Miolo - Formato: 15X21 cm (fechado); Cores: 1X1 (preto) e 4X0 (10 páginas coloridas); Suporte: papel offset 90 g/m²; Acabamento: tipo brochura com serrilha; N° Páginas:180 a 500.	Unidade	2.000	R\$ 33,98	R\$ 67.960,00
24	Envelope para Cartão, Formato: 12 x 10cm Fechado, Cores: 4X0 (cmyk) – Impressão em Alto relevo + Offset, Suporte: Papel Linho ou Tela 180g/m², branco; Acabamento: Fechamento Frente aberto.	Unidade	5.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
25	Envelope para Convite, Formato: 20 x 14cm Fechado; Cores: 4X0 (cmyk) – Impressão em Alto relevo + Offset; Suporte: Papel Linho ou Tela 180g/m², branco; Acabamento: Fechamento tradicional.	Unidade	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
27	Blocos de anotações/Receituário/Atestado, Formato: A5 21X14,8 cm; Páginas: 50 folhas, Cor:1/0; Suporte: papel sulfite branco 75 g/m², acabamento colado.	Unidade	3.500	R\$ 3,06	R\$ 10.710,00
28	Receituário Médico, Formato: A5 21X14,8 cm; Páginas: 100 folhas, confeccionado em 02 vias em papel copiativo ou carbono, Cor:1/0 Cor:4/0; Miolo - Suporte: papel sulfite branco 75 g/m², acabamento colado.	Unidade	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
29	Adesivo (laser), Formato: 10X10 cm; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: papel adesivo; Acabamento: corte meia estampa.	Unidade	1.500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
30	Cartazes Papel Reciclado (laser), Formato: A3 – 29,7X42 cm; Cores: 4X0; Suporte: papel reciclado 180 g/m².	Unidade	500	R\$ 3,70	R\$

					1.850,00
31	Adesivos 6cm, Formato: Redondo 6cm de diâmetro; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: papel adesivo couchê fosco 115 g/m ² 9 ou equivalente; Acabamento: corte meia estampa, cartelas de adesivo com 25 adesivos.	Unidade	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
32	Cartazes Papel couchê fosco (laser), Formato: A3 – 29,7X42 cm; Cores: 4X0; Suporte: papel couchê fosco 180 g/m ² .	Unidade	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
35	Painéis de fundo de palco, Formato: 6x2m; Cores: 4X0, policromia; Suporte: em estrutura metálica (metalon 30X20) com lona impressa por processo digital em alta resolução (mínimo 14 picolitros); Acabamento: com ilhoses, com instalação.	Unidade	8	R\$ 499,99	R\$ 3.999,92
36	Canetas personalizadas, Formato: 137X14X6 mm; Suporte: material plástico; Área de gravação: 40X7 mm; Peso da peça: 0,011 Kg; Acabamento: personalizada com detalhes cromados e na cor vermelha, escrita esfero preto ou azul, tipo de gravação tampografia, embalada em saquinho plástico.	Unidade	3.000	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
37	Aviso de porta /Sinalizador de Maçaneta, formato 20 cm x 8,50 supote plastico (PVC) 01 mm Cores 4x4, recorte conforme arte fornecida pelo contratante	Unidade	1.000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
45	Cópias reprográficas, Cor: preto e branco; Suporte: papel ofício 2;	Unidade	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
47	Urna coletora em acrílico transparente, com corte especial 0,25 m base x 0,35 corpo x 0,15 topo com 01 bolso frontal com adesivos.	Unidade	50	R\$ 257,80	R\$ 12.890,00
48	Rótulos CD/DVD, Formato: 11,5 cm diâmetro; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: impressão serigráfica diretamente sobre a mídia.	Unidade	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
SUBTOTAL					R\$ 172.029,92

FORNECEDOR: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.615.848/0001-28

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Cartazes A3 (offset) Papel Couchê Fosco, Formato: A3 – 29,7X42 cm; Cores: 4X0; Suporte: papel couchê fosco 180 g/m ²	Unidade	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
3	Cartilhas (offset), Capa - Formato: 20X20 cm; Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel reciclado 180 g/m ² ; Acabamento: grampo a cavalo; Miolo - Formato: 20X20 cm (fechado – final); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel reciclado 90 g/m ² ; Nº Páginas: 16 a 28 páginas.	Unidade	5.000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
16	Livros/Brochuras/Manuais Formato 1, Capa - Formato: 16X23 cm (fechado); Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: papel couchê laminado 260 g/m ² Verniz localizado; Miolo - Formato: 16X23 cm (fechado); Cor: 4X4 (cmyk); Suporte: papel offset 90 g/m ² ; Acabamento: tipo brochura com serrilha; Nº Páginas: 120 a 230 páginas	Unidade	1.000	R\$ 14,50	R\$ 39.880,00
17	Livros/Brochuras/Manuais Formato 2, Capa - Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm; Cores: 4X0; Suporte: papel couchê fosco 230 g/m ² Laminação fosca e Verniz localizado ; Miolo - Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm; Cores: 4X4; Suporte: papel couchê fosco 115 g/m ² ; Acabamento: lombada quadrada. Laminação fosca e verniz localizado; Nº Páginas: 16 a 80 páginas.	Unidade	1.000	R\$ 29,99	R\$ 33.060,00
18	Livros/Brochuras/Manuais Formato 3, Capa - Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm; Cores: 4X0; Suporte: papel couchê fosco 230 g/m ² Laminação fosca e Verniz Localizado; Miolo - Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm; Cores: 4X4; Suporte: papel couchê fosco 115 g/m ² ; Acabamento: lombada quadrada. Laminação fosca e verniz localizado; Nº Páginas: 16 a 280 páginas.	Unidade	1.000	R\$ 42,84	R\$ 42.840,00
19	Pastas (offset), Pasta personalizada: com bolsa 31X45 cm; Cor: 4X0 (cmyk); Acabamento: papel triplex 300 g – UV total frente, bolsa sem impressão; Modelo: Canguru.	Unidade	5.000	R\$ 2,29	R\$ 24.400,00
20	Pastas (offset), Pasta personalizada: com bolsa 31X45 cm; Cor: 4X0 (cmyk); Acabamento: papel triplex 300 g – Laminação fosca, bolsa sem impressão; Modelo: Canguru	Unidade	5.000	R\$ 2,44	R\$ 27.750,00
21	Relatórios, Capa - Formato: 21X29cm (fechado); Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: papel cartão triplex 250 g/m ² laminação fosca, verniz localizado; Acabamento: Costura e cola, com lombada quadrada, laminação fosca, verniz localizado; Miolo - Formato: 21X29 cm (fechado – final); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel couchê fosco 120 g/m ² ; Nº Páginas: 60 a 300 páginas.	Unidade	1.500	R\$ 39,97	R\$ 68.355,00
33	BANNERS (PLOTTER): Formato: 120X90 cm; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: lona; acabamento: tubos com fechamento em cima e embaixo e com corda para pendurar.	Unidade	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

SUBTOTAL		RS 196.035,00
-----------------	--	--------------------------------

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

Item	Descrição
4	Crachás personalizados, Formato: 10X15 cm; Cor: 4X0; Suporte: papel triplex 300 g, com cordão.
6	Convite Formato: A5 -- 14,8 x 21 cm; cor 4x0 Acabamento: papel couchê fosco 240g/m², verniz localizado e laminação fosca frente e verso.
9	Cartao de visita formato 9x5 cm, cor 4x4 suporte papel couchê fosco 240g/m2 acabamento: laminação fosca e verniz localizado.
SUBTOTAL	

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA VITÓRIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.5

Item	Descrição
7	Convite Formato: A4 -- 21 x 29,5 cm; cor 4x4 Acabamento: papel couchê fosco 240g/m², verniz localizado e laminação fosca frente e verso, vinco 01 dobra.
10	Folders 1 dobra Formato 1 (offset), Formato: F09 22X32 cm (aberto); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel reciclado 150 g/m²; Acabamento: 1 dobra (vinco se ne
11	Folders 1 dobra Formato 2 (offset), Formato: F6 42 x 24 cm (aberto); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel couchê fosco 220 g/m²; Acabamento: 1 dobra (vinco se
12	Folders 2 dobras – Formato 1 (offset), Formato: 32X18 cm (aberto), Cores: 4X4 (cmyk), Suporte: papel couchê fosco 120 g/m², Acabamento:2 dobras
14	Folders 2 dobras Formato 3 (offset); Formato: - 66 x 32cm (aberto); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel couchê fosco 220 g/m²; Acabamento: 2 dobras (vinco se
23	Adesivo (offset), Formato: Redondo 3cm de diâmetro; Cores: 4/0; Suporte: Adesivo auto-colante transparente.
34	Faixa Formato 1 (plotter), Formato: 60X200 cm; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: lona.
46	Encadernações em espiral, Frente: capa transparente; Contra-capas: papel 90 g/m²; Fundo: capa azul ou vermelho; N° de folhas: Até 200 por volume.
SUBTOTAL	

FORNECEDOR: D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.674.711/0001-16

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
38	Pastas em couro sintético, Formato: 280X365 mm, espessura: até 30 mm; Cor: Preta; Suporte: couro sintético; Acabamento: personalizada em baixo relevo e offset, dois bolsos internos, porta caneta, encaixe para cartão de visita e porta CD.	Unidade	200	R\$ 37,70	R\$ 7.540,00
39	Pastas em couro sintético com zíper, Formato: 280X365 mm, espessura: até 30mm; Cor: Preta; Suporte: couro sintético; Acabamento: personalizada em baixo relevo, dois bolsos internos, porta caneta, encaixe para cartão de visita e porta CD, fechamento com zíper.	Unidade	200	R\$ 41,70	R\$ 8.340,00
SUBTOTAL				RS	15.880,00

FORNECEDOR: TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA - EP

Item	Descrição
40	Placa para Homenagens, Tamanho: 22 x 16,5 cm; Suporte: Placa em aço inox; Acabamento: Gravada por processo de corrosão, esmaltada em cores com base de
41	Placa, Tamanho: 41 x 31 cm; Suporte: Placa em aço inox; Acabamento: Gravada por processo de corrosão, esmaltada em cores com base de acrílico. Com mater

43	Medalhas, Tamanho: 3mm de espessura e 55mm de diâmetro; Suporte: De metal na cor ouro; Acabamento: Modelada frente e verso, estampada, personalizada ir
SUBTOTAL	

FORNECEDOR: X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.868.778/0001-10					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
26	Blocos de anotações personalizados, Formato: A4 21X29,5 cm; Páginas: 30 folhas, Capa - Suporte: papel couchê fosco 180 g/m² Cor:4/0; Miolo - Suporte: papel sulfite branco 75 g/m².	Unidade	3.500	R\$ 5,91	R\$ 20.685,00
44	Troféus, Material: metal e acrílico; Peça 1 (brasão): 8 cm (diâmetro), espessura 2mm, aço inox prata gravado em baixo relevo (dourado e vermelho), base em L colada; Peça 2 (placa): 4 X 8 cm, espessura 2 mm, em latão dourado, gravada em preto por processo de corrosão; Peça 3 (base): 12 X 12 X 2 cm, em acrílico (acabamento em vinil preto); Peça 4 (placa): 8,5 X 1,5 cm, espessura 2 mm, placa em aço inox prata, gravado em baixo relevo em preto, Peça 5 (totem): 8 X 22,3 X 12 X 20 cm, espessura 2 mm, em latão dourado escovado, gravado em preto em baixo relevo por processo de corrosão, base em L colada; O esquema de montagem do Troféu está especificado no anexo III	Unidade	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
SUBTOTAL					R\$ 24.185,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na **Imprensa Oficial**.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação dos itens com as respectivas empresas ofertantes dos melhores lances, as quais terão preferência de contratação, encontra-se expressa na Ata de Realização do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC**, mediante formulários de Requisição, que serão enviados à FORNECEDORA, em duas vias, cuja resposta será caracterizada pela devolução de uma das vias devidamente assinada por funcionário/representante da FORNECEDORA.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda: O prazo de entrega para os itens **33 e 34 – pastas em couro sintético, 38 – medalhas, 39 – troféus e 40 – urna coletora** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

Subcláusula Terceira. Para os materiais gráficos que necessitarem de apresentação de amostra, a CONTRATADA deverá entregar no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** contados da entrega dos arquivos.

Subcláusula Quarta. O recebimento dos produtos será realizado pela **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC**, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Quinta. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Sexta. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Sétima. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos** a contar da comunicação pelo MP/AM.

Subcláusula Oitava. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.

Subcláusula Nona. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681.

Subcláusula Décima. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Décima Primeira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ N.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{100} = \frac{1,6438}{100} = 0,00016438$

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, xiv, d, da lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Subcláusula Segunda. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a. **Multa de mora diária de 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas no contrato, por documento, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento), podendo posteriormente a este tempo ser considerado inexecução contratual;

b. **Multa de mora diária 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento de outros prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento), podendo posteriormente a este tempo ser considerado inexecução contratual;

c. **Multa de mora diária de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento).

d. **Multa correspondente a 2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no edital;

e. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

f. **Multa de 20 %** (vinte por cento), sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

g. **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Subcláusula Quarta. O atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista na alínea “F”, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis;

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a. Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c. Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d. Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.044/2018-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 18 de fevereiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas*

F ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - ME

CNPJ Nº 27.985.750/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Alves dos Santos Júnior

CPF n.º 528.387.302-15

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 17.615.848/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: Domingos Sávio Teixeira Júnior

CPF n.º 025.420.951-32

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME

CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: Roney Rocha Brum Junior

CPF n.º 043.510.596-56

GRÁFICA E EDITORA VITÓRIA LTDA.

CNPJ Nº 05.526.766/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: Adilson Anselmo Bentes

CPF n.º 508.630.452-00

D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 09.674.711/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL: Davilton Paulo Santos de Oliveira

CPF n.º 043.316.541-33

TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 17.207.460/0001-98

REPRESENTANTE LEGAL: Tamares Geraldo P. Gavioli

CPF n.º 559.201.870-34

X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

CNPJ Nº 17.868.778/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: Glaucia Ferreira Gondim

CPF n.º 009.580.762-43



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/02/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Davilton Paulo Santos de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/02/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENDES MOURA, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roney Rocha Brum Junior, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON ANSELMO BENTES, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAMARES G P GAVIOLI, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALVES DO SANTOS JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289015** e o código CRC **0239698B**.